



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.398/2016

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
1.369/2016”.**

A Câmara Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, Decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o item 1 do Anexo III da Lei 1.369/2016, que passa a dispor:

I - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. SECRETÁRIO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL
FORMA DE PROVIMENTO Recrutamento Amplo
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Formação em curso superior
ATRIBUIÇÕES: - Exercer as atividades de competência de sua pasta; - Ordenar despesas quando autorizado; - Coordenar as atividades de apoio e de gestão das ações políticas do Governo Municipal; - Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do Município no âmbito de sua pasta; - Planejar e coordenar as atividades de organização e modernização da Administração Direta do Poder Executivo, incluída a realocação de atribuições das órgãos subordinados de sua pasta; - Coordenar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos de sua secretaria e do Governo Municipal, palitando suas ações pelos princípios que regem a administração pública e pela qualidade e efetividade dos gastos públicos; - Exercer outras atividades quando delegadas pelo Prefeito Municipal.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Responsabilidade, ética, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção das necessidades da sociedade.

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal